

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Portaria CESU-9, de 21-11-2019

Estabelece prazos para entregas de documentos e disponibilização de informações por meio de sistemas à Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, em atendimento à LDB 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, à Deliberação CEETEPS 03/2008, que dispõe sobre a reorganização da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e suas alterações, e às demais legislações vigentes para o ensino superior, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os prazos de entregas de documentos e de preenchimentos de sistemas conforme mencionados a seguir, com vistas ao cumprimento das atribuições da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, em orientar e coordenar o planejamento das atividades do ensino superior de graduação, controlar e avaliar sua execução:

Item	Documentos / Sistemas	Prazos de Entrega à CESU
1	Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	a) PDI 5 anos - A cada 05 anos, a partir de 2018, as Unidades de Ensino deverão apresentar o PDI para o período de 5 anos: até <u>31 de outubro</u>
		b) PDI anual revisão – anualmente deverão, se necessário for, propor a revisão do PDI em vigor: até <u>31 de outubro</u>
2	Relatório Anual de Atividades - RAA	Relatório de atividades do ano anterior: até <u>15 de janeiro</u>
3	Documentação visando os processos de Reconhecimento de Curso ou Renovação de Reconhecimento de Curso	a) Reconhecimento de Curso: <u>12 meses antes</u> de formar a primeira turma do curso.
		b) Renovação de reconhecimento de Curso: <u>12 meses antes</u> do término da validade do Reconhecimento do Curso.
4	Calendário escolar com a especificação de dados da Unidade de Ensino, aprovado pela Congregação	a) Calendário do 1º semestre letivo do ano subsequente: até <u>15 de dezembro</u>
		b) Calendário do 2º semestre letivo: até <u>30 de junho</u>
5	Demandas do Sistema Federal de Educação Superior: Sistemas e-MEC, Censo da Educação Superior e ENADE	a) Sistema e-MEC: até <u>30 de novembro</u>
		b) Censo da Educação Superior: até <u>30 de junho</u>
		c) ENADE: Lista de inscritos: até <u>30 de novembro</u> Lista de alunos ausentes no exame e relatório de regularidade: até <u>30 de dezembro</u> Lista de alunos em situação irregular: até <u>31 de março do ano seguinte</u>
6	Atualização, consolidação e validação dos dados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA	a) Início de Semestre - Validação pela Unidade de Ensino: até <u>40 dias após o início do período letivo</u>
		b) Encerramento de Semestre - Validação pela Unidade de Ensino: até <u>05 (cinco) dias úteis após o último dia letivo</u>
7	Relatório de autoavaliação elaborado Comissão Própria de Avaliação (CPA)	a) Relatório anual da CPA: até <u>20 de dezembro</u>
		b) Protocolo da inserção do relatório de autoavaliação (CPA) no sistema e-Mec: até <u>31 de março</u>

Artigo 2º - Os prazos para entregas dos documentos a que se referem os itens do artigo anterior estão sujeitos a alterações propostas pelo Ministério da Educação, Conselho Estadual de Educação e Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU.

Artigo 3º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU expedirá normas complementares para instruir as entregas dos documentos tratados nesta portaria.

Artigo 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CESU 06/2018 e disposições em contrário.